

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Estudo Técnico Preliminar 135/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 60550.020277/2026-00

2. Descrição da necessidade**2.1. OBJETO**

2.1.1. Aquisição de bomba injetora de contraste, dupla cabeça, para ambiente de ressonância magnética (RM), de uso médico-hospitalar, para infusão de contraste radiológico, visando atender às necessidades da Seção de Imagenologia do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. O Hospital das Forças Armadas é uma Organização Militar de Saúde de nível terciário e tem como principal missão atender os militares das Forças Armadas, seus dependentes, autoridades do alto escalão da República, os funcionários do Ministério da Defesa, dentre outros, em procedimentos de alta, baixa e média complexidade. O HFA também assume a posição de ser o primeiro recurso na rede de saúde das Forças Armadas, atuando como o principal receptor dos pacientes oriundos dos hospitais de áreas de Brasília e municípios do entorno. Portanto, o HFA deve possuir equipamentos hospitalares modernos e de alta qualidade para desempenhar seu propósito nos moldes do que se conhece como serviço público adequado.

2.2.2. O aparelho em questão, cujos materiais componentes não devem ser afetados pelo pulso ou gradiente de radiofrequência (RF), tampouco produzir qualquer interferência de RF nas imagens, visa atender à necessidade de administração precisa e uniforme do agente de contraste, que é injetado na corrente sanguínea do paciente no ambiente de ressonância magnética (RM), garantindo a quantidade adequada do contraste, resultando em imagens de maior qualidade e com maior detalhamento, possibilitando diagnósticos mais precisos e proporcionando maior segurança ao paciente. Tal meio de contraste faz com que as estruturas examinadas se destaquem nas imagens, auxiliando os médicos na detecção de patologias que poderiam passar despercebidas em exames convencionais sem uso deles. Isso não só beneficia a qualidade do atendimento médico, mas também pode ter impactos positivos na gestão de custos (economia de contraste e aumento da eficiência dos procedimentos, por exemplo), na agilidade dos serviços de diagnóstico, bem como evita encaminhamentos à OCS. Ademais, com a administração da dosagem exata e distribuição uniforme do agente de contraste, proporciona eficiência e contribui para a redução de reações adversas, garantindo a segurança do paciente e diminuindo a necessidade de tratamento adicional, perfilando-se aos pilares do serviço regular, eficiente, seguro, atual e contínuo, o que equivale a serviço público adequado (art. 6º, §1º da Lei 8.987/95).

2.2.3. Importante ressaltar que a ressonância magnética (RM) é um exame de alta acurácia diagnóstica e, por vezes, é necessário que o exame seja realizado com auxílio de infusão de contrastes, demandando que o paciente seja submetido à respectiva administração com o máximo de cuidados operacionais e seguros a fim de obter a qualidade e eficiência esperadas. Consequentemente, existe a necessidade dele ser monitorado por meio de sensor de pressão independente e aspiração automática, utilizando protocolos programados para operar dentro de limites de volume e velocidade pré-determinados, minimizando o risco de complicações ou reações adversas.

2.2.4. Dessa forma, a aquisição tem por objetivo adquirir equipamento moderno e adequado para a realização de exames de ressonância magnética com administração de meios de contraste por meio de bomba de infusão, nos padrões de requisitos de desempenho e aceitação exigidos pela ANVISA (RDC nº 611, de 09 de março de 2022 c/c RDC 848 de 06 de março de 2024), permitindo que a equipe de saúde (médicos e técnicos) aplique as técnicas científicas atuais, seguras, mais eficazes no diagnóstico por imagem e utilizando a dose adequada.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. A aquisição da bomba injetora de contraste, dupla cabeça, para ambiente de ressonância magnética (RM) é necessária para suprir a necessidade de administrar meios de contraste em pacientes encaminhados à Seção de Imagenologia para realização de exames de ressonância magnética e que, em razão do campo eletromagnético de 1,5 T, não podem permanecer nesse ambiente os monitores multiparamétricos convencionais (fabricados com materiais ferromagnéticos) e os profissionais que acompanham o paciente nessa condição durante sua realização. Além disso, é cediço que o setor de Imagenologia possui inúmeras demandas de exames de ressonância magnética contrastados, exigindo equipamento adequado e eficiente para a respectiva perfusão, evitando transferência de pacientes para OMS e conveniados.

2.3.2. A necessidade da aquisição em questão tem por escopo possibilitar que o próprio HFA realize exames de RM em pacientes que necessitam de qualidade da imagem mais previsível, aumentando a segurança do paciente durante o procedimento, resultado que não é obtido através de injeções manuais, pois não oferecem repetibilidade, haja vista que a variabilidade da taxa de fluxo, tempo e duração não é fácil de controlar e/ou manter devido a variações manuais na operação.

2.3.3. A eficiência e segurança do serviço de radiodiagnóstico prestado aos pacientes com indicação de contraste em todos os casos, atendem à orientação normativa brasileira, conforme determina o art. 53, da RDC nº 63 de novembro de 2011, da ANVISA, que trata de estabelecer requisitos de Boas Práticas para o funcionamento de serviços de saúde, fundamentados na qualificação, na humanização da atenção e gestão, e na redução e controle de riscos aos pacientes. Nesse contexto, a presente aquisição encontra amparo no art. 36, da RDC nº 611, de 9 de março de 2022, alinhando-se com a necessidade da Portaria 354, de 10 de março de 2014, haja vista atender a pacientes do serviço de urgência e emergência.

2.4. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.4.1. O quantitativo foi estimado visando ao memorial de cálculo em anexo, que tem como base a estatística de exames de RM. Neste contexto, o quantitativo pretende complementar a estrutura da Seção de Imagenologia do HFA, visto que é fundamental para atender às inúmeras demandas de pacientes.

2.4.2. A aquisição de 1 (uma) unidade do material está ajustada às demandas de exames de ressonância magnética realizadas no Hospital das Forças Armadas, os quais são realizados, em média, **4.014 exames por ano**, dentre os quais **1.184 exames realizados com contraste**, conforme Relatório de Exames Realizados em 2025, anexos (Ids. 9089469 e 9089479, respectivamente).

2.4.3. Além disso, é necessária a destinação de tal equipamento para uso exclusivo da Seção de Imagenologia, a fim de atender às demandas correspondentes, disponibilizando e oferecendo o respectivo serviço a todos os setores demandantes do HFA, bem como às OMS conveniadas, de modo a evitar transferências dos pacientes para outras OMS ou para rede particular e, consequentemente, pôr em risco a eficiência do serviço, desperdício de recursos e a segurança aos pacientes durante o processo.

2.4.4. Esse equipamento está difundido no mercado nacional, todavia, deve possuir recursos de hardware e software específicos para o nível de produtividade e detalhamento de patologias que são o foco dos pacientes de hospitais de nível terciário o que é o caso do HFA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Imagenologia - Divisão de Medicina	Responsável: SILVIA CARVALHO DE SOUZA Capitão de Fragata (Md)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição do aparelho porventura entregue com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de material defeituoso, a reposição será por outro com especificação técnica igual, ou superior com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. O prazo de garantia contratual do bem deve ser no mínimo, um ano (12 meses), ou superior fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.5. Após a garantia, considerando a solução no item 5 (Levantamento de Mercado) e considerando o ciclo de vida do equipamento, será necessário realizar contratação para manutenção e assistência técnica, assim como é feito atualmente em outros aparelhos de imagem da seção demandante, conforme detalhado no item 6.3. deste ETP.

4.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.2.1. O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação por meio de envio da nota de empenho, no seguinte endereço:

4.2.1.1. HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7h e 12h, de segunda a sexta-feira, nunca em feriados.

4.2.2. A remessa do pedido do material deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, acompanhada da Nota de Empenho do objeto.

4.2.3. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida no Sistema Único de Processo Eletrônico em Rede (SUPER.GOV.BR) do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado pelo chefe do setor ou seu substituto.

4.2.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.2.5. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.2.6. O recebimento do material licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas, treinamento dos usuários (**application**) e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, no artigo 119 da Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.2.6.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.6.3. O bem será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e após a realização do treinamento dos usuários (**application**), com a consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.2.6.4. O treinamento (**application**) deverá ocorrer no mínimo em três dias da mesma semana em que ocorrer o recebimento provisório, com carga horária total de no mínimo 18 horas.

4.2.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado

5.1.1. Das soluções:

5.1.1.1. Solução 1 - Encaminhar para rede particular os pacientes que demandam exames de imagem por RM com necessidade de administração de contraste.

5.1.1.2. Solução 2 - Locação de bomba injetora de contraste, dupla cabeça, para ambiente de ressonância magnética (RM).

5.1.1.3. Solução 3 - Aquisição de bomba injetora de contraste, dupla cabeça, para ambiente de ressonância magnética (RM).

5.1.2. Da análise das soluções:

5.1.2.1. Solução 1 - Economicamente não é mais vantajoso para a Administração, pois o custo dos exames na rede particular é mais elevado, não aproveita a mão de obra dos profissionais do HFA e esvazia as finalidades do Órgão na realização do atendimento definido no Decreto nº 8.422/15.

5.1.2.2. Solução 2 - Economicamente não é mais vantajoso para a Administração, pois os custos de locação superarão o valor de aquisição ao longo do tempo; dificuldade de conseguir empresas que tenham interesse econômico na locação, pois o equipamento possui alta tecnologia incorporada, de modo que a espécie contratual não é prática usual no mercado o que não gera economia de escala e demanda maior gasto financeiro.

5.1.2.3. Solução 3 - É a solução que se mostra mais vantajosa para a Administração, considerando os aspectos técnico, econômico, operacional e assistencial analisados neste estudo, pois aproveita a mão de obra do hospital, gera economia de escala no decurso do tempo, reduz os gastos com encaminhamento de pacientes para rede privada conveniada (OCS) e gera comodidade para os usuários, principalmente para os pacientes internados, evitando deslocamentos desnecessários. Também assegura que os equipamentos atendam aos requisitos mínimos estabelecidos, pois os critérios de avaliação estabelecidos no processo de aquisição pública permitem uma seleção baseada em méritos objetivos (preço, qualidade, especificações técnicas e período mínimo de garantia), exigindo que os fornecedores atendam a padrões de qualidade predefinidos.

5.2. Das possíveis formas de contratação

5.2.1. Das Formas:

5.2.1.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.2.1.2. Forma 2 - Realizar licitação própria.

5.2.1.3. Forma 3 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.2.2. Da análise:

5.2.2.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços vigente disponível para a realização de adesão.

5.2.2.2. Forma 2 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados.

5.2.2.3. Forma 3 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

5.3 Da conclusão:

5.3.1. Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Forma 2, para a execução da Solução 3.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.3. Considerando a relevância da diferença entre demanda e objeto; considerando que se trata de bem permanente, bem como a vida útil do equipamento, além das previsões acima, a fim de integrar todos os bens e serviços necessários para satisfazer a necessidade pública do objeto, prevenindo falhas no fornecimento, deverá ser observado que:

6.3.1. Após a garantia oferecida pelo fornecedor (12 meses, no mínimo), será **necessário** realizar contratação para assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva). Sendo assim, deverá ser promovido o procedimento de contratação cabível, observada a legislação vigente e a eventual caracterização de inviabilidade de competição, caso em que poderá ser avaliada a hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que somente o fornecedor detém conhecimento técnico sobre o aparelho de sua fabricação, a fim de manter o referido objeto em funcionamento, evitando solução de continuidade. É importante destacar, dada a tal vinculação (licitação para aquisição e, ato contínuo, contratação para assistência técnica), que, inevitavelmente, a empresa vencedora deverá ter condições de oferecer a referida assistência técnica, por um período mínimo de 10 anos, após expirar a referida garantia.

6.3.2. Neste contexto, a solução como um todo visa oferecer subsídios para posteriores e sucessivos processos licitatórios para assistência técnica referida acima, após a garantia oferecida pelo fornecedor. Ou seja, a aquisição do dispositivo em questão provocará, inexoravelmente, novos processos licitatórios para sua manutenção com o decurso do tempo, findo o prazo de garantia oferecido pelos fornecedores (12 meses, no mínimo), conforme o caso, já que é necessário mantê-lo operando sem interrupções. Deste modo, é parte da solução completa a previsão de tais processos licitatórios, após o referido período de garantia, conforme inteligência do art. 9º, IV, da IN nº 58 SEGES/ME, de 8 de agosto de 2022

6.4. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

6.5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.5.1 O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, depreende-se que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, nos termos do inciso XIII do art. 6º da lei 14.133 de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	VALOR MÁXIMO	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
	BOMBA INJETORA DE CONTRASTE, DUPLA CABEÇA, PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS E COMPATIBILIDADE: a) Sistema de injeção automatizado de meio de contraste e solução salina de dupla cabeça (dois canais independentes); b) Sistema de acionamento e propulsão do cabeçote injetor projetado especificamente para operação em ambiente de Ressonância Magnética de altos campos (compatível com equipamentos de ressonância magnética de 1,5 T a 3,0 T, devendo ser integralmente compatível com a zona de segurança delimitada pela linha de 5 Gauss, conforme especificações do fabricante e normas aplicáveis), construído com materiais não ferromagnéticos e sem componentes que apresentem risco de atração pelo campo magnético, e imune a interferências eletromagnéticas que possam gerar artefatos nas imagens ou falhas operacionais. Serão admitidas tecnologias de acionamento por motor ultrassônico (piezoelétrico), sistema de propulsão hidráulica ou sistemas de acionamento com motores não-ferrosos/amagnéticos equivalentes, devendo o equipamento possuir Certificação de compatibilidade e segurança para uso em ambiente de RM. c) Alimentação elétrica da unidade da sala de exames via bateria recarregável ou fonte direta blindada livre de interferências na imagem de RM , com autonomia de 05 horas com bateria totalmente carregada; d) Tempo de recarga menor que 5 horas, com visualização de carga das baterias e nível de sinal, nos módulos e na tela do monitor; 2 - CONTROLE E COMUNICAÇÃO: a) Console de controle remoto com tela colorida sensível ao toque (<i>touchscreen</i>), destinado à sala de comando do operador (mínimo 15 polegadas), com layout intuitivo da tela e menu de parâmetros (Visualização dos parâmetros da injeção e exibição do gráfico de pressão em tempo real).					

b) Sistema de comunicação entre o console de comando e a cabeça injetora via **Fibra Óptica ou Conexão Sem Fio (Wi-Fi/RF blindada)**, desde que a solução seja certificada pelo fabricante para utilização em ambiente de RM e não interfira no funcionamento do equipamento ou na qualidade das imagens, **sem necessidade de perfurações estruturais ou interferências na gaiola de Faraday;**

3 - OPERAÇÕES DE INJEÇÃO, ACESSÓRIOS E SEGURANÇA:

a) **Vazão (Taxa de Fluxo):** Programável na faixa mínima de **0,1 ml/s a 10,0 ml/s**, ajustável em incrementos de 0,1 ml/s, programável de forma independente para o contraste e para a solução salina;

b) **Volume Programável:** Permissão de ajuste de volume a partir de 0,5 ml até volume máximo do reservatório;

c) **Pressão de Injeção:** Limite de pressão de injeção programável pelo operador, na faixa mínima de **50 a 300 PSI (ou equivalente em kPa/bar)**, ajustável para ambos os canais (Contraste e Solução Salina); com Sistema de monitoramento de pressão em tempo real com redução automática de fluxo e/ou interrupção de segurança com alarme sonoro e visual caso o limite seja atingido;

d) **Capacidade dos Reservatórios:** Suporte a seringas descartáveis de contraste (mínimo de 60 mL) e solução salina (mínimo de 100 mL);

e) Compatibilidade com uso de seringas pré-embasadas de contraste ou frascos originais do fabricante;

f) Programação de atraso de fase (*Phase Delay / Scan Delay*) e tempo de pausa na faixa de **0 a 999 segundos** (ou no mínimo até 600 segundos), ajustável em incrementos de 1 segundo;

g) Capacidade de executar protocolos de injeção multifásicos (mínimo de 4 fases), incluindo fases de contraste puro, injeção combinada, *flush* de solução salina e fases de pausa/retardo;

h) Capacidade de aspiração automática de volumes pré-selecionados de contraste (KM) e solução salina (NaCl) diretamente de frascos ou seringas pré-enchidas;

i) Controle manual de aspiração e purga com **velocidade variável e ajustável**, permitindo movimentação fina do êmbolo para eliminação de microbolhas e ajuste preciso do volume;

01

458680

UNIDADE

R\$
258.281,43

01

R\$
258.281,43

j) Compatibilidade com extensores/mangueiras dotados de **válvulas de retenção (anti-refluxo)** de alta segurança e conexões do tipo *Luer-Lock*, impedindo o fluxo reverso e protegendo os reservatórios contra contaminação cruzada;

k) O equipamento deverá possuir sistema de fixação/adaptadores para uso de seringas descartáveis de mercado e/ou **seringas pré-enchidas** pelo fabricante do meio de contraste (ou sistema equivalente de perfuração direta de frascos para infusão);

l) Recurso de **Manutenção de Acesso Venoso (KVO - Keep Vein Open)** configurável;

m) Sistema de detecção automatizada de ar ou mecanismo de trava de inclinação (*tilt lockout*) para prevenção de embolia gasosa;

n) Capacidade de programação de injeções multifásicas (no mínimo 4 fases sequenciais alternando contraste, soro e pausas);

o) Armazenamento de no mínimo 40 protocolos configuráveis pelo usuário;

p) Calculadora integrada ou assistente para dosagem por peso do paciente e/ou função renal (eGFR);

q) Suporte para montagem em pedestal móvel com rodízios diamagnéticos ou sistema de fixação no teto/articulado.

4 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO:

a) Carregador/fonte de alimentação universal com seleção automática de tensão na faixa de **100 a 240 V AC**, frequência de **50 a 60 Hz** e carregador de consumo de energia < 140 VA;

b) Consumo de energia otimizado para ambiente hospitalar (potência de entrada recomendada de **até 200 VA** ou equivalente);

c) **Alimentação Elétrica:** Funcional em rede elétrica bivolt (100–240 VAC, 50/60 Hz);

d) Cabo de alimentação para conexão à rede elétrica do tipo **2P + T**, em total conformidade com o padrão brasileiro de plugues e tomadas **ABNT NBR 14136**.

OBS:

- Equipamento acompanhado de todos os acessórios para pleno funcionamento do equipamento;

- Possuir software em português;

- Possuir carrinho próprio e tela remota (com as mesmas características da tela do equipamento principal), para melhor visualização e operação dentro da sala de comando; - Deverá ser fornecido o manual de operação, manual técnico e esquema eletrônico do equipamento, todos em formato físico e digital, em português; - O aparelho deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e atender a todos os requisitos de segurança para funcionamento em ambiente de ressonância magnética, de acordo como art. 7º, c/c o Anexo I, Regra 10, inciso "c", tudo da RDC 751, de 15 de setembro de 2022; - Instalação sob responsabilidade do fornecedor; - Treinamento de operação do equipamento (application), com no mínimo 18h.					
---	--	--	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 258.281,43

- 8.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 258.281,43 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)**, conforme discriminado na tabela de itens deste Estudo Técnico Preliminar.
- 8.2. A estimativa do valor foi apurada mediante **pesquisa formal de mercado** juntada aos autos (Mapa Comparativo de Preços – Id. 9099707), elaborada em observância ao **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.
- 8.3. Diante dos parâmetros apurados no Mapa Comparativo de Preços, confirma-se a **viabilidade econômica** do objeto pretendido e a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário do órgão.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1 O parcelamento não se aplica, pois a presente aquisição possui apenas um item, haja vista que o objeto possui apenas uma especificação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000001/2026.
- II) Data de publicação no PNCP: 01/04/2025.

III) Id do item no PCA: 106.

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 112408-19/2026.

11.2 A aquisição alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pela Chefia da Seção de Imagenologia, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade do equipamento para aumentar a oferta por exames de imagem por ressonância magnética em pacientes cujos exames há recomendação médica de administração controlada de contrastes, que tem por objeto detalhar com maior precisão possíveis alterações, lesões ou evidenciar a anatomia de tecidos, órgãos e vasos sanguíneos, revelando patologias das mais diversas etiologias, o que é fundamental para determinar a conduta médica e acompanhar no tratamento destes pacientes.

11.3 A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O aparelho solicitado, objeto deste ETP, resultará em benefícios direto ao Hospital, pois os exames de ressonância magnética com contraste solicitados serão realizados na Seção de Imagenologia do HFA, evitando, desta forma, encaminhamentos para rede particular (OCS) e, conseqüentemente, o deslocamento dos pacientes.

12.2 Além disso, o HFA proporcionará aos usuários do sistema de saúde aplicações técnicas atuais com os recursos disponíveis em equipamentos modernos o que assegura ao paciente: segurança, conforto, qualidade e eficiência na prestação do serviço da vida e de saúde, o que equivale a serviço público adequado (art. 6º, §1º da Lei 8.987/95).

12.3 O HFA, por se tratar de hospital de nível terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível na presente solicitação, pois é preciso que a imagenologia atenda todos os pacientes com necessidade de realizar exames de ressonância magnética com meios de contraste, cujo equipamento em questão e a aquisição correspondente possibilitará tal atendimento em ambiente de RM, de modo a expandir a oferta deste serviço de saúde de alta complexidade.

12.4 Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da saúde e da vida dos pacientes cuja necessidade de administração controlada de contraste é indispensável na realização de exames de RM, a fim de obter diagnóstico e tratamento adequado, eficiente e de qualidade, e, para tal, necessitam do equipamento ora licitado. Portanto, a ausência do material poderá colocar em risco a saúde, a vida e onerar a Administração Pública com gastos evitáveis com encaminhamentos para OCS e conveniados, onde possam atendê-los.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Seção de Imagenologia possui profissionais habilitados - técnicos em enfermagem e em radiologia - para o manuseio do equipamento solicitado, porém o fornecedor deverá realizar o treinamento operacional com tais profissionais por meio de *application*.

13.2. Vale salientar que, para a instalação da bomba injetora de contraste, dupla cabeça, para ambiente de ressonância magnética (RM), não há necessidade de adaptação física de salas para pô-lo em funcionamento. Todavia, havendo necessidade de adaptação elétrica e/ou digital (fibra ótica), na sala para o pleno funcionamento do aparelho adquirido, será realizada pelo fornecedor.

13.3. Por fim, a Seção de Imagenologia do HFA conta com equipe preparada para ser empregada na fiscalização e gestão contratual, conforme indicação no procedimento NUP 60550.020277/2026-00.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade estão de acordo com o art. 5º da Lei nº. 14.133/21; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 3º, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

14.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, os licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e

15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.2. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. Classificação quanto à Lei 12.527/2011

15.1. Tendo em vista o interesse público e a ampla divulgação do processo de licitação para a aquisição da bomba injetora de contraste, dupla cabeça, para ambiente de ressonância magnética (RM), de uso médico, julga-se não haver necessidade de classificação do presente Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIA CARVALHO DE SOUZA

Membro da EPC - Integrante Requisitante

LUIZ ANTONIO RIVERA COSTA JUNIOR

Membro da EPC - Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 13:58:14.

GYSELLE RODRIGUES SOARES

Membro da EPC - Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 14:21:00.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Preliminar, que trata sobre aquisição de bomba injetora de contraste, dupla cabeça, para ambiente de ressonância magnética (RM), de uso médico-hospitalar para atender ao HFA, é indispensável para o exercício das atividades regulares da Seção de Imagenologia do HFA. Com tal aparelho, o Hospital das Forças Armadas oferecerá condições de viabilizar aos pacientes exames de ressonância magnética com indicação de infusão de contraste radiológico, visando apresentar resultados com maior precisão e atender com qualidade e segurança, suprimindo, portanto, a demanda requerida. Além disso, o Hospital reduzirá os gastos com encaminhamentos para rede particular (OCS).

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - R_ESTAT_SET_EXA.pdf (7.77 KB)
- Anexo II - Proposta Q-12352 MRxperion HFA 30.01.2026.pdf (3.08 MB)